

CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA

PODER LEGISLATIVO

Av. João Paulo II, S/N, Praça Jarbas Passarinho, Bairro D. Aristides, Marituba/PA
Telefones: (91) 3256 5667 3256 0679 3292 2123

GABINETE DO VER. HELDER BRITO

"O FUTURO JÁ COMEÇOU"



JUSTIFICATIVAS



Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Um repórter fotográfico de um de nossos jornais, ao cobrir uma reportagem sobre as facilidades que se tem para entrar em escolas públicas e particulares da Região Metropolitana de Belém, inclusive uma em Marituba, sem nenhuma identificação e usando uma enorme mochila, muito parecida com aquela que usou o atirador de Realengo, responsável pela morte de doze estudantes da Escola Municipal "Tasso da Silveira", além de ter ferido outros doze, chega a uma dessas escolas, abre tranquilamente o portão, anda pelos corredores sem ser em nenhum momento molestado ou mesmo abordado, sobe até o andar superior, onde passa a circular pelos corredores da escola, e finalmente entra em uma sala de aula repleta de crianças estudando, tudo isso sem ter encontrado nada nem ninguém que lhe interceptasse os passos, tal como aconteceu na terrível tragédia do Rio de Janeiro. Tudo mostrado por um de nossos mais lidos jornais, inclusive com as fotos do "passeio" livre e desimpedido do repórter. Essa situação de extrema liberdade quando se quer entrar em um estabelecimento de ensino parece ser a regra, quando deveria ser a exceção.

Não se deseja, está claro, fazer das nossas escolas fortalezas inexpugnáveis, já que elas devem ser locais democráticos de ensino e convivência. Mas com a crescente onda de violência que as tem atingido, é preciso que ações fortes e imediatas sejam implementadas sob pena de estarmos até mesmo estimulando outros loucos homicidas a praticarem atos semelhantes aos ocorridos na "Tasso da Silveira".

CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA

PODER LEGISLATIVO

Av. João Paulo II, S/N, Praça Jarbas Passarinho, Bairro D. Aristides, Marituba/PA
Telefones: (91) 3256 5667 3256 0679 3292 2123



GABINETE DO VER. HELDER BRITO "O FUTURO JÁ COMEÇOU"



JUSTIFICATIVAS (cont.)

E é triste de se verificar que só se corre atrás das soluções quando acontecem tragédias da magnitude da ocorrida em Realengo. Agora o próprio presidente do Senado propõe uma nova consulta popular sobre a proibição das armas de fogo. Mas as escolas não podem esperar por ações de longo prazo; é preciso agir agora para que nossos alunos(as) possam frequentar as salas de aula sem o fantasma de ter de enfrentar situações de real perigo.

Já não é de hoje que as escolas transformaram-se em locais onde acontecem fatos que batem de frente com o processo pedagógico que deveria ser levado a efeito numa instituição de ensino. São agressões diárias a professores, a funcionários, entre os próprios alunos, sem falar nos atos de discriminação, de ofensas, de humilhações que ocorrem entre os muros escolares.

E os dados da reportagem jornalística são preocupantes. Reproduzimos, aqui, parte dela: "**O LIBERAL** visitou durante uma semana 30 escolas públicas, particulares, cursinhos e universidades de Belém e constatou que, em metade desses locais, foi possível acessar salas de aula, espaços de convivência e quadras de esporte sem apresentar documento, sem se identificar ou justificar qualquer volume levado para dentro desses estabelecimentos. O resultado é assustador ante o episódio da escola carioca Tasso da Silveira, em Realengo, onde doze crianças foram mortas a tiros por um ex-aluno(...)".

Precisamos, pois, senhores Vereadores, dar uma resposta à sociedade, que anda aturdida e com medo de mandar seus filhos para a escola. E a escola deve ser preservada da violência, pois é nela que os pais depositam uma esperança, um sonho de futuro melhor para os filhos, assim como para o próprio país.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA

PODER LEGISLATIVO

Av. João Paulo II, S/N, Praça Jarbas Passarinho, Bairro D. Aristides, Marituba/PA
Telefones: (91) 3256 5667 3256 0679 3292 2123

GABINETE DO VER. HELDER BRITO

"O FUTURO JÁ COMEÇOU"

JUSTIFICATIVAS (cont.)

Câmara Mun. de Marituba
APROVADO por Unanimidade
03 OUT. 2013
Francisco de Oliveira Basteiro Presidente

Temos que pensar naqueles estudantes que perderam a vida num local que consideravam seguro e que certamente amavam.


É com essa preocupação recorrente, senhores Vereadores, que venho submeter a vossa apreciação a seguinte **INDICAÇÃO**:

INDICAÇÃO Nº 107 **2013.**

INDICO, na forma do Regimento estabelecido nesta Casa de Leis, após apreciação e solicitando aprovação de seu soberano Plenário, que o Prefeito Municipal, após estudos de viabilidade, envie a este Poder Legislativo, para as devidas apreciações, **PROJETO DE LEI QUE INSTITUI, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MARITUBA, O SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (SIE)**, cuja implantação certamente trará mais segurança e paz em nossas escolas.

Obs.: Segue anexa sugestão de Projeto de Lei.

Plenário Ver. Luiz Mesquita da Costa, em ____ de janeiro de 2013.



VER. HELDER BRITO
PSDB

Câmara Mun. de Marituba
Protocolo nº <u>876</u>
At. <u>11</u> de <u>10</u>
11 ABR. 2013
 Secretaria Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
PODER LEGISLATIVO

Av. João Paulo II, S/N Praça Jarkias Passarinho, Bairro D. Aristides, Marituba/PA

Telefones: (91) 3256-5667 3256-0679 3292-2123

GABINETE DO VER. HELDER BRITO

"O FUTURO JÁ COMEÇOU"



ANEXO

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2013

Que institui, no Município de Marituba,
o Sistema de Identificação Escolar (SIE)
nas unidades de ensino municipais e
dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marituba aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Marituba, o Sistema de Identificação Escolar (SIE) no âmbito das escolas municipais.

Art. 2º São objetivos do Sistema de Identificação Escolar (SIE):

I- Assegurar maior segurança aos segmentos que compõem a comunidade escolar, como alunos, professores, funcionários em geral e a todos aqueles que, por alguma razão, adentram a escola;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA

PODER LEGISLATIVO

Av. João Paulo II, S/N, Praça Jarbas Passarinho, Bairro D. Aristides, Marituba/PA
Telefones: (91) 3256 5667 3256 0679 3292 2123

GABINETE DO VER. HELDER BRITO

"O FUTURO JÁ COMEÇOU"



II – evitar atos que coloquem em risco a integridade física e moral dos membros da comunidade escolar por meio de ações de identificação e de fiscalização, sem que se fira a privacidade ou a dignidade de quem quer que seja;

III – prevenir e controlar a entrada de pessoas estranhas ao convívio escolar que possam colocar em risco a segurança daqueles que trabalham, estudam ou visitam a escola;

IV – promover o respeito pelo espaço escolar, muitas vezes invadido por segmentos que objetivam apenas levar o medo e provocar pânico nesses que devem ser espaços de ensino e de convivência pacíficos.

Art. 2º O Sistema de Identificação Escolar (SIE) constituir-se-á das seguintes ações restritivas ao acesso às escolas municipais:

I – os alunos(as) só ingressarão na escola mediante apresentação da Identidade Estudantil (ID), um cartão individual indicando nome, filiação, série e turma, o qual será apresentado ao funcionário responsável pelo portão no momento da entrada, e devolvido na saída;

Parágrafo Único – A aquisição dos cartões correrá por conta do próprio aluno(a).

II – os funcionários da escola, inclusive professores e técnicos, usarão crachá de identificação;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA

PODER LEGISLATIVO

Av. João Paulo II, S/N, Praça Jarbas Passarinho, Bairro D. Aristides, Marituba/PA
Telefones: (91) 3256 5667 3256 0679 3292 2123

GABINETE DO VER. HELDER BRITO

"O FUTURO JÁ COMEÇOU"

Câmara Mun. de Marituba
APROVADO
por Unanimidade
03 OUT. 2013
Francisco de Oliveira Besteira
Presidente

III – os visitantes, após identificarem-se e indicarem o assunto e o setor em que desejam atendimento, receberão um crachá onde estará escrito “visitante escolar”;

IV – os ex-alunos terão que programar visitas à escola por meio de agendamento telefônico ou diretamente na portaria, sempre indicando o setor e o assunto a ser tratado;

V – todo veículo que adentrar a escola, carros ou motos, terão suas placas anotadas pelo responsável pelo portão;

VI – as bicicletas ficarão num único local, exigindo-se do aluno proprietário cadeado para maior segurança de seu bem;

VII – os pequenos comerciantes que vendem produtos no entorno da escola deverão passar por um cadastro único, sendo identificados e indicando a natureza daquilo que comercializam.

Art. 3º Para dar clareza e viabilidade às ações do Sistema de Identificação Escolar (SIE), as escolas, sob coordenação da Secretaria Gestora, no caso a Secretaria Municipal de Educação – SEMED –, elaborarão sistemas de treinamento e capacitação dos agentes envolvidos, incluindo a própria comunidade entorno, grande interessada na segurança de seus filhos.

Art. 4º Toda e qualquer ocorrência dentro da escola envolvendo atos de indisciplina ou de violência deverá ser registrada no “Livro de Ocorrência Disciplinar”, sendo assinada pelo aluno, caso maior, e pelos responsáveis, sendo a aluno(a) ainda menor.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA

PODER LEGISLATIVO

Av. João Paulo II, S/N, Praça Jarbas Passarinho, Bairro D. Aristides, Marituba/PA.
Telefones: (91) 3256 5667 3256 0679 3292 2123

GABINETE DO VER. HELDER BRITO

"O FUTURO JÁ COMEÇOU"

Parágrafo Único – No caso de ocorrência de natureza grave, como aquelas que provoquem, por exemplo, lesão corporal, o caso deverá, também, ser comunicado à autoridade policial.

Art. 5º as despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas oportunamente, se necessário for.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Ver. Luiz Mesquita da Costa, em _____ de _____ de 2013.

VER. HELDER BRITO

PSDB

